Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3435 – DATA 15/01/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Decretos Individuais
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 14.304, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
Republicado por incorreção

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4256/2024, artigo 6º. inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0231 - AGENCIA REGULADORA DE FSA - ARFES

04.122.0004.2261 - Manutenção da ARFES	
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	20.000,00

1616 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0054.2127 - Eventos agropecuarios	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	580.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	580.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	580.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	580.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**600.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

08.244.0067.2210 - Beneficios Eventuais	
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	20.000,00
08.244.0067.2280 - Serviço de Proteção Social Especial	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	40.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00

3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	30.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	150.000,00

08.244.0067.2281 - Serviço da Proteção Social Básica

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	9.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	35.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	60.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	144.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	314.000,00

1227 - UNIDADE GESTORA DO FMDCA

08.243.0039.2217 - Açoes de Promoçaõ dos Direitos da Criança e o Adolescente

3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	60.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	16.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	226.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 226.000,00

1236 - FUNDO MUN.DA IGUALDADE RACIAL

08.423.0039.2250 - Ação de Promoção dos Direitos das Negros,Indig e Minorias

3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	14.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	23.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	6.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	43.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	43.000,00

1237 - FUNDO MUNIC.DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

08.242.0039.2249 - Ação de Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	17.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	17.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 600.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 003/2026
Republicado por incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **GILBERTO PINTO DE OLIVEIRA**, para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível IV**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-4**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de janeiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 014/2026
Republicado por incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ADRIELLY DE SOUZA OLIVEIRA,** para o cargo de **Encarregado da Subdivisão de Assuntos Comunitários, da Administração Regional V,** da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-5**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 019/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 16/2026, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE**, exonerar a pedido, o (a) servidor (a**) VANESSA CRISTINA DE SOUSA**, matrícula: 60.003.279-6, Professor, admitida em 03/07/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 020/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 286/2026, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE**, exonerar a pedido, o (a) servidor (a**) ALINE SOUZA ALMEIDA**, matrícula: 60.007.405-5, Professor, admitida em 01/04/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 021/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 918/2026, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido,** o (a) servidor (a**) JULIANA RIBEIRO TRABUCO FROTA**, matrícula: 60.007.930-4, Enfermeira, admitida em 09/10/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 464-2025-12AC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** LIMP-AKY DISTRIBUIDORA LTDA. Aditar o Contrato nº 720-2024-12C. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e itens para higiene para atender aos equipamentos ligados ao Fundo Municipal de Assistência Social e coordenados pela Sedeso. Firmado em 02/09/2024. O prazo de execução do contrato será prorrogado até 06(seis) meses, a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2025. **José Ronaldo de Carvalho -** Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº 480-2025-12AC. LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. **LOCADOR:** SWIT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Aditar o Contrato nº 43-2023-12C. **OBJETO:** Locação de imóvel na Avenida Senhor dos Passos, nº 212, Bairro Centro, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Sedeso. Firmado em 10/02/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 12.540,80 e anual de R$ 150.489,60 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2025. **José Ronaldo de Carvalho -** Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº 473-2025-02AC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Aditar o Contrato nº 256-2021-02C. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar obras de pavimentação nas ruas dos Bairros Gabriela, Cidade Nova, Olhos D'água e Lagoa Salgada. Firmado em 01/10/2021. Fica ratificado a **Supressão** no valor de R$ 24.276,66 correspondente ao percentual de aproximadamente 2,14% do valor do contrato, passando o valor do contrato para R$ 1.109.094,52. **DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2025. **José Ronaldo de Carvalho -** Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº 506-2025-05AC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** RENATO ALVES DE SALES SANTOS. Aditar o Contrato nº 31-2024-05C. **OBJETO:** Contratação de pessoas físicas, para locação de 30(trinta) veículos de tipo passeio e 05(cinco) veículos Tipo Van, com motorista e sem combustível, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. Firmado em 26/01/2024. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R$ 4.351,15 e anual de R$ 52.213,80. **DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2025. **José Ronaldo de Carvalho -** Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº 17-2026-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** MASTER PRODUTOS BRASIL COMERCIO ATACADISTA LTDA. Aditar o Contrato nº 351-2025-11C, **OBJETO:** Aquisição de notebooks novos e acessórios, com garantia mínima de 12 (doze) meses, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento. Firmado em 23/10/2025. **DA SUBSTITUIÇÃO: Configuração originalmente solicitada:** ***Onde se lê:*** Tela: LED, 15.6", Full HD (1920 X 1080); Processador: 10 nucleos fisicos, 12 threads, clock minimo 1,3 GHz, cache L3 mínima de 12 MB, litografia < 10 nm, fabricação pós - 2023; Memoria RAM: 16 GB (expansivel); Armazenamento: SSD 512 GB M.2 NVMe; Sistema Operacional: Windows 11 Professional (PT - BR); Webcam: HD (720p) com microfone digital; Teclado: ABNT2; Conectividade: Wi-Fi 802.11 ac/ax + Bluetooth 5.0 ou superior; Portas: Mínimo 2 USB (3.0 ou superior) e 1 HDMI; Fonte: Bivolt automatico (100~240V); Garantia: Minimo de 12 meses. **Nova configuração proposta:** ***Leia-se:*** Cod produto: 83NS0001BR - LENOVO; Processador: Intel@Core I5-13420H (13ª geração, até 4,60 GHz); Sistema Operacional: Windows 11 Home; Placa de video: Intel@ UHD integrada; Memoria: 16 GB DDR5 4800 MT/s (8 GB SODIMM + 8 GB soldado); Armazenamento: SSD 512 GB M.2 2242PCle Gen4 QLC; Tela: 15.3", WUXGA (1920 X 1200), antirreflexo, 300 nits; Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth; Garantia: 1 ano Premium Care. Mantendo-se inalteradas as demais cláusulas. **DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2026. **Rodrigo Santos Matos - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 66-2025-11L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66-2025-PE. CONTRATO: 6-2026-11C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para manutenção das Unidades de Saúde do Município de Feira de Santana. ASSINATURA DO CONTRATO: 09/01/2026. VALOR: R$ 566.146,56. Feira de Santana, 14/01/2026. **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo**

LICITAÇÃO INTERNACIONAL nº 105-2025-02L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 106-2025-CE Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de macrodrenagem nos bairros Campo Limpo e Baraúnas, incluindo a elaboração de projetos executivos, no município de Feira de Santana-BA. Tipo: Técnica e Preço. Data: 16/03/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0683/0682. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 14/01/2026. **Luciana Lima Flores Nascimento - Núcleo Preparatório. Sirleide Alves de Oliveira Rodrigues - Agente de Contratação.**

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA - LICITAÇÃO nº 95-2025-10L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 95-2025-CE – Objeto: Concessão onerosa para requalificação, exploração, operação e manutenção do Estádio Alberto Oliveira (Joia da Princesa) pertencente ao município de Feira de Santana/Bahia. Encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br .**CORREÇÃO AO EDITAL**. Feira de Santana, 14/01/2026. **– Lavínia Vilas Boas Santos Nogueira– Presidente da Comissão de Licitação.**

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026, de um lado o **Juízo da 157ª Zona Eleitoral**, com sede no Fórum Eleitoral de Feira de Santana, e de outro lado, o **Município de Feira de Santana-BA**. **Objeto**: Cooperação entre o Juízo da 157ª Zona Eleitoral e o Município de Feira de Santana-BA, para execução dos serviços de processamento eletrônico de dados, nos termos do parágrafo único, art. 7º da Lei nº. 7.444 de 20 de dezembro de 1985, na 157ª Zona Eleitoral. **Vigência**: pelo período de 07/01/2026 a 31/05/2026. **Feira de Santana - BA, 14/01/2026.**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA
Republicação

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **35/2025/0252S** de Subvenção Social de **Inexigibilidade de Chamada Pública** de nº 378-2025-10I de acordo Art. 31 da Lei 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a **UNIÃO DAS ENTIDADES ESPORTIVAS DE FEIRA DE SANTANA-UNIEEFS CNPJ.: 17.531.358/0001-43 Objeto**: Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social oriundo de repasse voluntário para apoiar a realização dos **JOGOS DO IFBA 2025** o qual ofereça um evento, de grande apoio popular nas modalidades de Basquete, Futsal, Handebol, Vôlei, Vôlei de Areia, Atletismo, Natação, Judô, Tênis de Mesa e Xadrez com excelência, sua finalidade promover a inclusão social de crianças, adolescentes e jovens carentes por meio do esporte. Valor Total R$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais). Prazo de vigência. 08/12/2025 **onde se lê 30/01/2026** leia-se **27/02/2026.** Data da assinatura 08/12/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana - Bahia, convoca os interessados, com base na Lei n° 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis,** a partir da publicação, com vistas à **Contratação da empresa para locação de totens para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, pelo período de até 12 meses,** visando atender as necessidades da Secretaria, conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Totem de Credenciamento – Especificação Técnica Estrutura física * Totem confeccionado em estrutura metálica e/ou MDF de alta resistência, acabamento na cor branca. * Altura máxima de 1,50 m (medida até o topo da tela). * Compartimentos internos com fechaduras, garantindo acesso restrito aos equipamentos instalados. * Projeto que impeça o acesso do usuário final a qualquer componente interno. Interface de Exibição * Tela touch screen capacitiva com tamanho mínimo de 10,5 polegadas. * Resolução compatível com operações de credenciamento e leitura de QR Codes. * Fixação embutida e protegida dentro da estrutura do totem. Unidade Processadora * Processador Intel Core i5 ou superior. * Memória RAM mínima de 8 GB. * Unidade de armazenamento de mínimo 240 GB (SSD ou equivalente). * Sistema projetado para operação contínua (24/7) sem degradação de desempenho. Conectividade * Interface de rede RJ45 padrão Gigabit Ethernet. * Conectividade sem fio Wi-Fi padrão 5 GHz. * Mínimo de 2 portas USB (versões 3.0 ou 3.1). Impressão de Etiquetas * Impressora térmica com ribbon e etiquetas integradas ao interior do	UND	30		

totem. * A impressora não pode estar visível nem acessível ao público externo. * Sistema de abastecimento e manutenção acessível apenas via compartimento interno com chave. Leitura de Códigos * Leitor óptico integrado ao totem, com tecnologia para leitura de códigos 1D e 2D. * O leitor deve estar embutido, não permitindo acesso direto ao dispositivo pelo usuário. * Janela de leitura protegida e alinhada para uso frontal. Requisitos Gerais * Equipamento totalmente integrado, seguro e adequado para ambientes de credenciamento de eventos. * Disposição interna dos componentes projetada para operação contínua e manutenção simplificada. * Instalação elétrica e eletrônica devidamente organizada, com isolamento e proteção contra acesso indevido				

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: **licitacoes@seduc.feiradesantana.ba.gov.br**, ou entregar presencialmente no Setor de Compras/Licitação da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o prazo estabelecido.

Feira de Santana-BA 14/01/2026

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2026

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Feira de Santana-Bahia, CMDPI/FSA-BA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 4º, parágrafo 4º, da Lei nº 3.647 de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 3.698, de 23 de maio de 2017, através da Comissão Eleitoral definida em Resolução nº 005/2025, de 13 de novembro de 2025, por este instrumento legal, **CONVOCA** a Eleição para a escolha dos representantes da **Sociedade Civil Organizada** que deverão integrar o Conselho Municipal de Direitos da P**essoa Idosa de Feira de Santana**, com participação e atuação no campo do atendimento, da promoção e da defesa dos direitos da pessoa idosa em Feira de Santana – BA, referente à Gestão 2025/2027.

I – DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES / PESSOA IDOSA

1.1 Poderão participar do Pleito Eleitoral as entidades da Sociedade Civil com atuação no campo do atendimento, promoção e defesa dos direitos do idoso e pessoas idosas participantes de Centro de Convivência, Universidade Aberta à Terceira Idade, Movimentos e Grupos de Idosos constituídos, conforme QUADRO DE VAGAS.

QUADRO DE VAGAS	
SOCIEDADE CIVIL	**Vagas**
a) Entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento à Pessoa Idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento.	01
b) Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI's inscritas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.	01
c) Pessoa Idosa residente no Município de Feira de Santana, participante de movimento ou grupo de idosos constituídos.	01
d) Representantes de entidades de classe: Sindicato/Associação de Aposentados/Associação de Moradores/ Clubes de Serviços, Grupos ou Movimentos de Idosos com políticas e ações regulares.	02
e) Instituição de Ensino Superior.	01
f) Representante de Instituições Religiosas com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção da Pessoa Idosa.	01

1.1.1 Cada entidade/pessoa idosa deverá indicar na inscrição dois representantes: **UM TITULAR E UM SUPLENTE.**

II – DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES.

2.1 – As **INSCRIÇÕES**, deverão ser realizadas no período de **09 A 13 DE FEVEREIRO DE 2026**, das **09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 15:30 horas**, na cidade de Feira de Santana - Bahia, na sala do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - Casa dos Conselhos, situada à rua Osvaldo Cruz, nº 165, Bairro Kalilândia. A entidade deverá indicar qual a categoria que irá concorrer, conforme QUADRO DE VAGAS, descrito neste Edital.

III – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 – As entidades / pessoa idosa que desejarem participar do processo de eleição deverão preencher Requerimento de Inscrição dirigido à Comissão Eleitoral, mediante apresentação da seguinte documentação:
a) DA ORGANIZAÇÃO – Documentos atualizados que comprovem a existência e funcionamento no Município de Feira de Santana, Bahia, da Entidade / Instituição /Associações de Moradores / Associação de Aposentados / Sindicato / Clubes de Serviços / Movimentos de Idosos, a saber: (cópia).

- ✓ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- ✓ Ata da eleição e posse da diretoria atual;
- ✓ Relação nominal dos membros da Diretoria com endereço;
- ✓ RG e CPF do Presidente;
- ✓ Inscrição da Entidade no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI ou Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS (com exceção de instituição de Ensino Superior e OAB);
- ✓ Ofício em Papel Timbrado da Organização, Entidade ou Instituição assinado pelo representante legal, fazendo a indicação nominal de seus representantes TITULAR e SUPLENTE, anexando documentos de identificação dos mesmos;
- ✓ Ficha de Inscrição fornecida pelo CMDPI/FSA.

B) DO REPRESENTANTE DA PESSOA IDOSA - Comprovação de participação em centro de convivência, universidade aberta à terceira idade, movimentos de idosos e grupos de idosos, a saber:

- ✓ Documento de identidade e CPF (cópia);
- ✓ Comprovante de residência (cópia);
- ✓ Declaração em Papel Timbrado fazendo a indicação nominal de seus representantes TITULAR e SUPLENTE;
- ✓ Ficha de Inscrição fornecida pelo CMDPI/FSA

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 – A Comissão Eleitoral publicará no dia **04 de março de 2026**, no mural da Casa dos Conselhos a listagem das Entidades/ Associações/ Instituições o e/ou Pessoas Idosas inscritas, as HABILITADAS e NÃO HABILITADAS segundos critérios especificados no presente neste Edital;

4.2 – A Entidade/ Associação/ Instituição e/ou Pessoa Idosa cuja inscrição seja INDEFERIDA nos termos deste Edital, terá o prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** a contar da disponibilização no mural da casa dos Conselhos da listagem de que trata o **ITEM 4.1**, para apresentar Recurso dirigido à Comissão Eleitoral, a quem caberá o julgamento definitivo;
4.3 - Não havendo impugnação de nenhuma inscrição, a mesma será considerada automaticamente DEFERIDA pela Comissão Eleitoral e publicada no mural da Casa dos Conselhos;
4.4 - Publicação da Relação Final das Entidades/ Associações/ Instituições o e/ou Pessoas Idosas habilitadas, acontecerá no dia **13 de março de 2026**.
4.5 – Cada categoria concorrente só poderá indicar **01 (UM) TITULAR E 01 (UM) SUPLENTE** para representar a sua Entidade/ Associação/ Instituição e/ou Pessoa Idosa.
4.6 – Só estará APTO (A) ao Processo Eleitoral as Entidades/ Associações/ Instituições o e/ou Pessoas Idosas, que apresentarem toda documentação exigida, conforme o **ITEM 3**, deste Edital, devidamente em **ENVELOPE LACRADO**.

V – DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 – As entidades habilitadas participarão da Plenária de Eleição a ser realizada no dia, **18 de março de 2026**, quarta-feira, das 08:30 horas às 11:30 horas, na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, situada à Rua Osvaldo Cruz, nº 165, Bairro Kalilândia.
5.2 – A Plenária de Eleição deverá ser acompanhada por um representante da 16ª Promotoria de Justiça do Ministério Público, local;
5.3 – As Entidades/ Associações/ Instituições o e/ou Pessoas Idosas habilitadas poderão fazer na plenária, no momento que anteceder a votação do horário das 08:00 horas às 08:30 horas , uma apresentação oral sobre a respectiva organização, sua atuação no campo do atendimento, promoção e defesa da pessoa idosa, bem como acerca de seu compromisso na área do envelhecimento, no **tempo máximo de 2 minutos**;
5.4 – As Entidades/ Associações/ Instituições o e/ou Pessoas Idosas habilitadas, por meio de seu representante legal ou por ele designada, deverá votar nas entidades candidatas de sua preferência em cada uma das categorias, considerando o número de vagas;
5.5 – As Entidades/ Associações/ Instituições o e/ou Pessoas Idosas, que obtiverem o maior número de votos será declarada Titular e Suplente, dentro de cada categoria;
5.6 – Havendo empate, o critério de desempate será a Entidade/ Associação e Instituição com mais tempo de funcionamento e a pessoa idosa que tiver mais idade;
5.7 – A Eleição ocorrerá por voto secreto, podendo votar todos os presentes na Plenária;
5.8 – O Processo Eleitoral será normatizado através de **REGULAMENTO** próprio à disposição dos interessados no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Feira de Santana-Bahia -CMDPI/FSA-BA.

VI- A HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

6.1 - A Comissão Eleitoral ao final do Processo de Eleição proclamará os resultados da eleição na Plenária de votação dia **18 de março de 2026**.
6.2– A lista dos eleitos deverá ser publicada em Mural da Casa dos Conselhos ou em jornais locais e Site Oficial do Município.

VII – DA NOMEAÇÃO E POSSE

7.1 **–** As (os) conselheiras (os) titulares e suplentes, indicados pelas Entidades/ Associações/ Instituições e/ou Pessoas Idosas eleitos, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto de Nomeação;
7.2 – Os representantes das Entidades/ Associações/ Instituições e/ou Pessoa Idosa da Sociedade Civil eleitos (as), serão empossados pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Feira de Santana-Bahia ou seu representante legal em solenidade própria, previamente aprazada.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As Entidades da sociedade civil e Pessoa Idosa que possuem assento no CMDPI/FSA na atual gestão poderão concorrer à reeleição, conforme ao Art. 7, paragrafo único do Regimento Interno, desde que atendam e cumpram as exigências e orientações relativas ao processo de eleição regulado pelo presente edital;
8.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral;
8.3 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – Bahia, 13 de janeiro de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL DO CMDPI/FSA-BA PARA O BIÊNIO 2025/2027

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES EM 2026	
DATAS	**ATIVIDADES**
09 A 13 DE FEVEREIRO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL
23 A 27 DE FEVEREIRO	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PELA COMISSÃO ELEITORAL
04 DE MARÇO	PUBLICAÇÃO NO MURAL DAS ANÁLISES
05 E 06 DE MARÇO	RECURSO DAS ENTIDADES/ ASSOCIAÇÕES/INSTITUIÇÕES E OU PESSOA IDOSA
11 DE MARÇO	RESULTADO DOS RECURSOS DAS ENTIDADES/ ASSOCIAÇÕES/ INSTITUIÇÕES E OU PESSOA IDOSA
13 DE MARÇO	RESULTADO FINAL DAS ENTIDADES/ ASSOCIAÇÕES/ INSTITUIÇÕES E OU PESSOA IDOSA HABILITADAS
18 DE MARÇO	PROCESSO ELEITORAL PARA O BIÊNIO 2025/2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

PORTARIA Nº 140, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Nº 120/2018(Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº 176/2025 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 10.092/2025 - DIV.LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA (LU), válida pelo prazo de 03 (três) anos**, a SILLAW COMERCIO DE SUCATAS LTDA, CNPJ Nº 17.886.012/0001-68, Inscrição Municipal nº 53.161-8, localizada na**:** Av. Eduardo Froes da Mota, N°1820, SIM, CEP 44.085-002, Feira de Santana – BA, nas Coordenadas Geográficas (GMS): Zona 12º25'17.473'' S e 38º93'30.339'' W, para desenvolver a atividade de comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas (Reciclagem de materiais metálicos, triagem de materiais recicláveis), com capacidade instalada de 60 toneladas/mês. Mediante o cumprimento das condicionantes que se encontram abaixo.

I. Requerer previamente a SEMMAM, e a qualquer tempo, a competente Licença para alteração que venha a ocorrer no projeto e ou processo ora licenciado, conforme Art. 227, Parágrafo § 1º - A renovação das licenças ambientais deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da SEMMAM.

II. Apresentar exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 60 dias.

III. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual EPI's aos funcionários, conforme o programa de entrega de EPI apresentado, em cumprimento a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 06/78 e tornar uso obrigatório dos mesmos utilizando-se da capacitação dos funcionários e da fiscalização quanto ao uso dos mesmos; Prazo: contínuo.

IV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo:**180 (cento e oitenta) dias.

V. Armazenar os resíduos, de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes, apresentar fotografias do local. **Prazo**: contínuo.

VI. Dispor temporariamente os resíduos sólidos de origem doméstica gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados e separados dos outros resíduos, em cumprimento à NBR 10004, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material; Freqüência: diariamente.

VII. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, devendo efetuar o manejo de materiais conforme normas em vigor, apresentar os comprovantes de entrega dos resíduos para as empresas legalmente habilitadas responsáveis pelo transporte e destinação final dos mesmos. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias;

VIII. Apresentar anualmente em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na indústria, acondicionamento, transporte e tratamento final.

IX. Apresentar na SEMMAM, os comprovantes de destinação final dos efluentes sanitários gerados na Empresa. Prazo: 240 dias.

X. Apresentar o relatório da ação/execução do Programa de Educação Ambiental ministrado aos funcionários da indústria, atualizados com freqüências e fotografias, contemplando as capacitações; a) potenciais riscos à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; b) importância da utilização dos EPI´s, como medida de proteção à saúde; c) minimização de resíduos, considerando a redução, reuso e reciclagem; Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

XI. Apresentar o AVCB - Atestado de Vistoria de Corpo de Bombeiro no prazo de 60 (sessenta) dias, após as renovações anuais. Prazo; anualmente

XII. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental**

XIII. Apresentar Anualmente o Alvara de Funcionamento junto a SEDUR. **Prazo**: Anualmente.

XIV. Apresentar a SEMMAM relatório de comprimento de condicionantes, anexados ao processo de renovação da Licença Ambiental Unificada – LU; Prazo: Quando da renovação.

XV. Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail**: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. Prazo: Vigência da Licença Unificada**

XVI. Manter cópia da Portaria relativa à Licença Ambiental Unificada no endereço da empresa SILLAW COMERCIO DE SUCATAS LTDA, CNPJ Nº 17.886.012/0001-68, Inscrição Municipal: 53.161-8, localizada na**:** Av. Eduardo Froes da Mota, N°1820, SIM, CEP 44.085-002, MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA UF BAHIA. **Coordenadas Geográficas (GMS):** Zona 12º25’17.473’’ S e 38º93’30.339’’ W, para acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

Art. 2º. Esta Licença Ambiental Unificada, refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei Complementar Municipal N°120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada - LAS;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 23 de dezembro de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

PORTARIA Nº 141, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº.178/2025 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 75154/2025 - DIV.LIC – LO.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO**, válida pelo prazo de até 04 (quatro) anos, a empresa **MARANGONI TREAD LATINO AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHAS S.A.**, nome Fantasia: MARANGONI TREAD LATINO AMERICA, inscrita no CNPJ sob N° 02.551.474/0004-08 e Inscrição Municipal: 96.895-1, Inscrição de Localização: 216.764-8, instalada na Rua Vitacir Paludo, S/N, Bairro Subaé, Feira de Santana - BA, CEP 44.079-400, nas Coordenadas Geográficas (GMS): 12°16'39.27"S e 38°54'24.24"O, para desenvolver a atividade de Fabricação de Artefatos de Borrachas - Bandagem de rodagem, destinadas ao setor de reformas de pneus, com capacidade 8.040 toneladas/ano. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes constantes da natureza da Licença Ambiental, que se encontram abaixo.

CONDICIONANTES:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, a Lei Complementar N°120/2018, artigo 227, § 1º.

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR´s, pertinentes à atividade da empresa. **Prazo Continuo.**

IV. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120/2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para as atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados.

V. O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 1 e 2 segundo a NBR 10.004/87, e a Resolução CONAMA nº 307/2002, CONAMA 09/93 e NBR 13896/97, quando couber.

VI. Apresentar a Tabela de movimentação de resíduos sólidos gerados na unidade no período de operação. Esta tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoais físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo**: Contínuo. No período de operação do empreendimento.

VII. Apresentar a Declaração de Transporte de Resíduos Perigosos (DTRP), ou Autorização similar, para os resíduos gerados. Prazo: Vigência da licença.

VIII. Apresentar documento do "Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – ACVB" para o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico aprovado. **Prazo:** Anualmente.

IX. Executar o que é proposto e cumprindo o que determina os artigos 134 e 137 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150m² de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento, bem como a compensação entre a exigência legal e município, totalizando **28 árvores** para doação. Prazo: 90 dias. Apresentar mudas de tamanho e espécie obrigatórias de acordo com o solicitado no setor de Parques e Jardins da SESP do município de Feira de Santana-BA, apresentar comprovação da doação.

X. Apresentar a SEMMAM, Relatório de Avaliação das Condicionantes detalhando, na íntegra, o atendimento de cada uma dessas condicionantes acompanhada de memorial de cálculo, mapas, plantas, aplicação comprovada nas Normas Regulamentadoras, Resoluções e Legislações Ambientais em vigência quando couber. **Prazo**: 360 dias.

XI. Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail**:**

condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. Prazo: Vigência da Licença.

Art. 2º. Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença de Operação - LO;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 23 de dezembro de 2025**.**

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 142, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 164/2025 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 4462/2025 DIV. LIC. - LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder renovação de Licença Unificada – LU, válida pelo prazo de **até 03 (três) anos**, à **Indústria de Alimentos Guarany LTDA**, com Nome Fantasia: FUBARARA, inscrita no CNPJ sob **nº. 73.619.702/0001-21**, inscrição municipal **nº 13.403-1** e inscrição de localização **257.939-1,** localizada na Rua dos Operários, s/n, CIS, Feira de Santana – BA. CEP: 44.010-655, nas coordenadas geográficas 12°17'50.90"S 38°57'35.86"O, para desenvolver a Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho O empreendimento ocupa uma área de indústria e administrativa total construída de 4.716,59m² em um terreno de 8.843,94 m². A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM n° 4.579/2018, que altera a Resolução CEPRAM 4.327/2013 está tipologicamente caracterizada por: Divisão E – Serviços; Grupo E3: Estocagem e Distribuição de Produtos; Subgrupo E3.5 – Entrepostos Aduaneiros de Produtos Não Perigosos, Terminais de Estocagem e Distribuição de Produtos Não Perigosos e Não Classificados.

Considerando análise realizada, a concessão da Licença Unificada fica mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120/2018, artigo 227, Parágrafo 1°. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença;**

II. Revisar os documentos técnicos (PGRS, PGR, APR, PEA, RCE) em referência ao ano vigente e realizar as mudanças e ajustes que julgar necessários. **Prazo: Anual;**

III. Desenvolver local de armazenagem especifico para as baterias usadas para realização da logística reversa (Comprovar por fotos). **Prazo: 120 dias;**

IV. Apresentar a conclusão do RTI do projeto de Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Bahia. Projeto (atualizado) deverá cumprir as exigências do decreto municipal nº 5.434/92. No que se refere a equipamento de combate a incêndio deve seguir a recomendação da portaria nº 3114 MTE, NR 23, Decreto Estadual Nº 16.302 de 27/08/2015, que estabelece normas e medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações, estruturas e áreas de risco no Estado da Bahia, acompanhado da ART. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias;**

V. Manter copias atualizadas da Licença Ambiental, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Licença da Vigilância Sanitária disponíveis no local do empreendimento. **Prazo: Durante a Vigência da Licença;**

VI. Armazenar recipientes de óleo vazios em local separado da área do processo de produção. **Prazo: Durante a Vigência da Licença;**

VII. Consertar o muro da área de armazenamento da lenha/metais e não deixar mais o material em contato direto com o muro (Comprovar por fotos). **Prazo: 180 dias;**

VIII. Alocar o Kit Mitigação - Emergência Ambiental para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, óleos e lubrificantes em local adequado (Em baia diferente da dos resíduos, porem próximo). **Prazo: 30 dias;**

IX. Apresentar junto ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA, a metragem de todos os meios de publicidade, própria ou em espaço de terceiros (placa, outdoor, painel, testada frontal/lateral) visando cumprir o Decreto Municipal n° 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

X. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR´s, pertinentes à atividade da empresa. **Prazo: Durante a Vigência da Licença;**

XI. Apresentar em forma de tabela o manifesto de transporte de resíduos, devendo constar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas do PGRS, Tabela de Resíduos Gerados e Movimentação de Resíduos, preenchidas com documentação comprobatória de Autorização de Resíduos Perigosos

– ATRP para os resíduos transportados da unidade, assim como a Licença Ambiental das empresas realizadoras dos serviços. **Prazo: Na renovação da Licença Ambiental;**

XII. Continuar dispondo os resíduos sólidos de origem doméstica, e os resíduos perigosos gerados pelo empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002, encaminhando-os para destinação final ambientalmente adequada, as empresas receptoras dos resíduos devem estar licenciadas juntos aos Órgãos Ambientais competentes. **Prazo: Durante a Vigência da Licença;**

XIII. Manter e operar adequadamente, os Procedimentos de Segurança e o Sistema de Combate a Incêndio, com sinalizações e equipamentos em perfeito estado de uso e promover treinamento de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários. **Prazo: Contínuo;**

XIV. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer: Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental; Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. **Prazo: Durante a Vigência da Licença;**

XV. Apresentar na SEMMAM o Relatório de Cumprimento das condicionantes da Licença Ambiental com a sua devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional habilitado com **120 (cento e vinte) dias** de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente;

XVI. Realizar campanha de monitoramento isocinético das emissões da caldeira e aquecedor, e condição de operação a plena carga, comparando os valores encontrados com os padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº382/06, para os seguintes parâmetros: NOx, CO e material particulado, assim como a limpeza a manutenção dos mesmos. **Prazo: Anual;**

XVII. Utilizar na fornalha da caldeira e do aquecedor exclusivamente madeira proveniente de reflorestamento, apresentando à SEMMAM documentação comprobatória da origem e procedência legal do material (nota fiscal e DOF, RAF e licença ambiental da empresa, quando aplicável). **Prazo: contínuo;**

XVIII. A empresa deverá comunicar de imediato aos órgãos competentes Estaduais, Municipal, e federais, a ocorrência de qualquer acidente durante a atividade desenvolvida, bem como, sanar de imediato, os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente. **Prazo: contínuo;**

XIX. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais limpas (PmaisL); apresentar relatório de mediadas adotadas novas ações a serem implantadas no próximo período de renovação. **Prazo: Na renovação da Licença Ambiental;**

XX. Operar empreendimento de acordo com os níveis de ruídos emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 041, combinada à Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas por empresas terceirizadas: **Prazo: contínuo;**

XXI. O sistema de tratamento de efluentes sanitários (fossa séptica e sumidouro) deverá ser mantido em perfeito estado de funcionamento, garantindo a estanqueidade das estruturas e a inexistência de vazamentos que possam causar contaminação do solo e das águas subterrâneas. **Prazo: Contínuo;**

XXII. É obrigatória a realização de limpeza e manutenção periódica da fossa, com destinação dos resíduos (lodo séptico) para empresa licenciada junto ao órgão ambiental competente. **Prazo: Anual;**

XXIII. Apresentar o Relatório Anual do Plano de Gerenciamento de Riscos – PGR com aplicação das metas e medidas de controle coletivo, administrativas e individuais. Neste relatório deve constar suas avaliações e atualizações, acompanhados das ATAS de reuniões da CIPA, do **ano de 2026 até a data de renovação da licença**. **Prazo: Anual;**

XXIV. Apresentar o FISQP – (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) de todos os produtos químicos que são armazenados e transportados nas respectivas embalagens submetidas ao processo de fabricação pela empresa. **Prazo: Anual;**

XXV. Apresentar o Plano de Ação do PGR, atualizado, relativo ao cumprimento das previsões e metas referente as normas de segurança do trabalho vigentes e quaisquer metas e objetivos estipulados pela empresa. **Prazo: Anual;**

Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail**: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4°. Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 5º. De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - Bahia, 23 de dezembro de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 2, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico - ARS Nº. 02/2025 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 78323/2025 - DIV. LIC. – ARS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - ARS da empresa **AC ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **31.326.412/0002-20**, para a empresa **MULTIPLY GESTAO PATRIMONIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **31.326.412/0002-20, com sede na** Rua Desembanco, S/N, CIS – Tomba, Fazenda Regalo, Feira de Santana, Bahia. CEP 44013270**, nas Coordenadas Geográficas** 12°17'8.90"S 38°58'11.90"O, **para dar continuidade à atividade de extração de areia.**

Considerando análise realizada e exposta no Parecer Técnico - ARS **nº 02/2025** e, considerando que a empresa recebe a Alteração de Razão Social mediante o cumprimento da legislação ambiental em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 antes do vencimento desta Licença Unificada;**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada;**

III. Controlar a concentração de material particulado na área de lavra e nas vias de acesso, conforme padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 03/90; **Prazo: Durante o período desta Licença Unificada;**

IV. Manter atualizado o Plano de Emergências Ambientais – PEA e o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD e implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas nos referidos Programas, de acordo com o cronograma apresentado. **Prazo: Anual;**

V. Treinar e fiscalizar o uso de dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional da empresa, conforme Norma. NR-06 do Ministério do Trabalho. **Prazo: Anualmente para treinamento e diariamente para a fiscalização;**

VI. Manter em local visível ao público, placas de sinalização e advertência com relação ao tráfego de veículos de transportes e carregamento com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental, segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme normas técnicas e legislações vigentes. **Prazo: 120 dias;**

VII. Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos naturais, quaisquer que sejam as anormalidades que venham a ocorrer no empreendimento. **Prazo: Durante o período desta Licença Unificada;**

VIII. Apresentar Plano de Fechamento de Mina acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. **Prazo: 120 dias após início das operações;**

IX. Apresentar Certificado de recebimento e destinação final adequada dos Resíduos gerados no empreendimento (Perigosos e não perigosos), assim como Certidão da Licença Ambiental de todas as empresas receptoras dos Resíduos. **Prazo: A partir da primeira coleta realizada;**

X. Realizar limpeza e manutenção da Fossa Séptica (Comprovar com fotos). **Prazo: Anualmente ou conforme necessário;**

XI. Realizar limpeza e manutenção do Separador de água e óleo (Comprovar com fotos). **Prazo: Anualmente ou conforme necessário;**

XII. Apresentar Inventário Arbóreo de todas espécies vegetais dentro da poligonal de extração mineral, em nível de família e espécie, incluindo possíveis espécies ameaças de extinção. Definir os indivíduos que estão à frente da lavra que serão alvo de remoção para a devida posterior compensação ambiental em caso de sua remoção. **Prazo: Antes do início das operações;**

XIII. Apresentar Programa de Educação Ambiental de divulgação e inclusão para a comunidade. **Prazo: Durante o período desta Licença Unificada;**

XIV. Delimitar a Área de Preservação Permanente – APP na Poligonal do DNPM/ANM, definir o tamanho, restringir o acesso e exploração do material em seus limites, assim como adotar métodos que resguarde a APP de processos de assoreamento e erosão provenientes da lavra. Colocar placas de identificação no local. **Prazo: Durante o período desta Licença Unificada;**

XV. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer: Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental; Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. **Prazo: Durante a Vigência da Licença;**

XVI. Apresentar a SEMMAM relatório de comprimento de condicionantes e os relatórios de produção mineral declaradas ao DNPM/ANM pertinente à área fornecedora de matéria prima (areia), anexados ao processo de renovação da Licença Ambiental Unificada - LU; **Prazo: Quando da renovação;**

XVII. Apresentar as demais documentações exigidas pelo Departamento de Atendimento, Protocolo e Arquivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM. **Prazo: Durante o período desta Licença Unificada;**

Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail**: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5° Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 6° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 30 de dezembro de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE JANEIRO DE 2026,** junto à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
001-2026-1123	CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO POR MEIO FACIAL, BIOMETRIA E OU CARTÕES DE ACESSO COM A UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE CADASTRAMENTO E GERENCIAMENTO DE COLABORADORES E VISITANTES, PARA ATENDER O HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.** CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.	TC MONITORAMENTO DE SEGURANÇA EIRELI	Licitação Nº 053-2023 Pregão Eletrônico Nº 050-2023 Elemento Despesa: 33.90.39.7700 Projeto Atividade: 2075 Fonte:15001002 e 17990050 ***PARECER Nº. 210/FHFS/2025***	Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses ao Contrato sob Nº 016-2024-1123.	10/01/2026

Feira de Santana, 14 de janeiro de 2026.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32467329000153, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2026.01.14 17:47:54 -03'00'